

MENSAGEM Nº 25/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis Projeto nº 25, de 11 de maio de 2017 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 Destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama e dá outras providências”**.

Como é de conhecimento de todos, o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, realiza anualmente há mais de 40 anos, a Exposição Agropecuária e Industrial, festa popular e tradicional em nossa região.

O objetivo principal da referida festa é a exposição de produtos e animais, gerando dessa forma, renda para o Município, uma vez que a agropecuária é a nossa principal atividade econômica.

Vale dizer, ainda, que tal festividade incentiva o comércio local, tendo em vista o elevado número de visitantes que aqui aportam nos dias da realização do evento.

Por outro lado, são realizadas montarias em touros e cavalos o que representa, além de atividade esportiva, lazer para todos os aficionados em rodeio.

Trata-se, portanto, de valorização da própria tradição folclórica local, de resto traduzida pelo interesse da coletividade, visando ao bem comum, prioridade que deve nortear todo administrador público.

Iturama – MG, 11 de maio de 2017



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG

Prefeitura Municipal de Iturama

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, Contribuir com o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) destinados a transferir ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama contribuição para cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Sub Unidade: 02 – Assistência Agropecuária

Projeto/Atividade: 2.0300 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Programa de Apoio ao Produtor Rural

Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 113.000,00

Total.....R\$ 113.000,00

Art. 2º A Criação do Crédito Especial destina-se a contribuir na realização da 41ª Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Iturama.


Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1 desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Ficha 84 - 02.06.01.2.0019.04.122.0011.3.1.90.04.00.00 – – Contratação por Tempo Determinado – 100 - Recursos OrdináriosR\$ 56.000,00

Ficha 273 - 02.10.02.2.0201.15.122.0071.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria –
100 - Recursos Ordinários.....R\$ 13.000,00
Ficha 496 - 02.15.01.2.0025.04.122.0011.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Física – 100 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00
Ficha 510 - 02.15.02.2.0300.20.605.0131.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica – 124 – Transferências de Convênios não relacionados à
Educação, Saúde e nem Assistência Social.....R\$ 24.000,00
Ficha 711 - 02.22.01.2.0029.04.122.0011.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo
Determinado – 100 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 113.000,00

Iturama – MG, 11 de maio de 2017.




ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.

**À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.**

Sala das Sessões, 15 / 05 / 2017


Presidente da Câmara

**À Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.**


Sala das Sessões, 15 / 05 / 2017


Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 15 / 05 / 2017

O Presidente 

À Sanção

Sala das Sessões em 15 / 05 / 2017

O Presidente 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 25/2017.

O Projeto de Lei n.º 25/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para destinar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama-MG para contribuir na realização da 41ª Exposição Agropecuária e Industrial do Município.

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

Art. 167 São Vedados:

(...)

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer a despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:

David Tribioli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 11 de maio de 2.017.


David Tribioli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONTRIBUIR COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ___ / ___ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ___ / ___ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

9ª Reunião Ordinária EM 15/05 /2017

EM ___ / ___ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 25/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONTRIBUIR COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

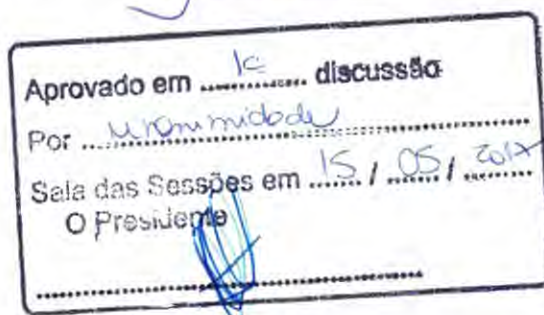
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 25/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 25/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONTRIBUIR COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 25/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Renato José dos Reis _____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche) _____

Aprovado em ^{1ª} discussão
Por .. <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em 15 / 05 / 2017
O Presidente _____